



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 / 2024

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, o Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000026/2023 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 000065/2023, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, sediada na Avenida Moacir Paleta, nº 671, no bairro São Pedro, na cidade de Governador Valadares, estado de MG, cujo CNPJ é 10 651 667/0001-08, neste ato representado por Camila Leonel Vasconcelos de Campos, portador do CPF: 09492391600, conforme especificado nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS MG CONFORME ESPECIFICACOES E DESCRICOES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas Detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico 000026/2023 poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.





3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

3.3. Caberá ao fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, além do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 2.227/2, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Qualquer adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser previamente comunicada ao município de Jaboticatubas/MG.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 000026/2023:

Lote 31			
CAIXA DE COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A perfuracoes impermeavel com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio embalagem na cor amarela com simbologia adequada de material contaminado norma nbr 7500 e com dados de identificacao e procedencia em embalagem individual devera constar externamente data de identificacao data de validade numero do lote registro ms anvisa com 10 unidades			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA DE COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES IMPERMEAVEL COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO EMBALAGEM NA COR AMARELA COM SIMBOLOGIA ADEQUADA DE MATERIAL CONTAMINADO NORMA NBR 7500 E COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DATA DE IDENTIFICACAO DATA DE VALIDADE NUMERO DO LOTE REGISTRO MS ANVISA COM 10 UNIDADES	40,00 CAIXA	R\$ 68,30	R\$ 2.732,00
Marca: DESCARBOX	Fabricante: DESCARBOX	Modelo: CAIXA	
Total Lote 31		x1	R\$ 2.732,00

Lote 39			
COLLAGENASE CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 50G CONTENDO COLAGENASE 0 6 U E CLORANFENICOL 0 01g devera constar externamente data de fabricacao validade numero do lote registro ms anvisa			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COLLAGENASE CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 50G CONTENDO COLAGENASE 0 6 U E CLORANFENICOL 0 01G DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO VALIDADE NUMERO DO LOTE REGISTRO MS ANVISA	300,00 UN	R\$ 30,54	R\$ 9.162,00

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e CAMILA LEONEL VASCONCELOS DE CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/E204-75C6-E333-4B21> e informe o código E204-75C6-E333-4B21





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Marca: CRISTALIA	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: UNIDADE
Total Lote 39	x1	R\$ 9.162,00

Lote 44

CURATIVO BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE ABSORVENTE ADESIVO ANTIALERGICO COR BEGE TAMANHO 2X2 com indicacao de uso apos coleta de sangue ou aplicacao de injecoes elaborado com material prima fita microporosa disco absorvente de tecido agulhado nao produz residuos facil remocao caixa com 500 unidades embalagem devera constar externamente data de fabricacao validade numero do lote registro ms anvisa

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURATIVO BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE ABSORVENTE ADESIVO ANTIALERGICO COR BEGE TAMANHO 2X2 COM INDICACAO DE USO APOS COLETA DE SANGUE OU APLICACAO DE INJECOES ELABORADO COM MATERIAL PRIMA FITA MICROPOROSA DISCO ABSORVENTE DE TECIDO AGULHADO NAO PRODUZ RESIDUOS FACIL REMOCAO CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO VALIDADE NUMERO DO LOTE REGISTRO MS ANVISA	500,00 CAIXA	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
Marca: CIEX	Fabricante: CIEX	Modelo: CAIXA	
Total Lote 44	x1	R\$ 5.975,00	

Lote 48

ELETRODO ECG DESCARTAVEL ADULTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIETILENO ADESIVADO HIPOALERGENICO com gel solido banhado com ag agcl na base e revestido em aluminio na parte superior conector tipo broche caixa com 1000 unidades embalagem devera constar externamente data de fabricacao validade numero do lote registro ms anvisa

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ELETRODO ECG DESCARTAVEL ADULTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIETILENO ADESIVADO HIPOALERGENICO COM GEL SOLIDO BANHADO COM AG AGCL NA BASE E REVESTIDO EM ALUMINIO NA PARTE SUPERIOR CONECTOR TIPO BROCHE CAIXA COM 1000 UNIDADES EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO VALIDADE NUMERO DO LOTE REGISTRO MS ANVISA	20,00 CAIXA	R\$ 236,00	R\$ 4.720,00
Marca: MEDIX	Fabricante: MEDIX	Modelo: CAIXA	
Total Lote 48	x1	R\$ 4.720,00	

Lote 107

LENCOL COM ELASTICO BRANCO CONFECCIONADO EM TECIDO 100 POR CENTO POLIPROPILENO NAO ESTERIL PRODUTO de uso unico registrado na anvisa 200 x 90 cm pacote com 10 unidades rotulagem em conformidade com a anvisa com identificacao de procedencia validade numero do lote e registro

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LENCOL COM ELASTICO BRANCO CONFECCIONADO EM TECIDO 100 POR CENTO POLIPROPILENO NAO ESTERIL PRODUTO DE USO UNICO REGISTRADO NA ANVISA 200 X 90 CM PACOTE COM 10 UNIDADES ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A ANVISA COM IDENTIFICACAO DE PROCEDENCIA VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO	500,00 PT	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
Marca: ANADONA	Fabricante: ANADONA	Modelo: PACOTE	

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e CAMILA LEONEL VASCONCELOS DE CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E204-75C6-E333-4B21> e informe o código E204-75C6-E333-4B21





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Total Lote 107	x1	R\$ 4.500,00
-----------------------	----	--------------

Lote 156

SERINGA 03 ML DESCARTAVEL SEM AGULHA COMPATIVEL COM A AGULHA LICITADA CORPO CILINDRICO TRANSLUCIDO confeccionada em polipropileno possui embolo de mesmo material e grau medico retentor hermetico conector luer lock central escala volumetrica demarcada em milímetros acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto caixa c 100 unidades rotulagem em conformidade com a anvisa com identificacao de procedencia validade numero do lote e registro

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERINGA 03 ML DESCARTAVEL SEM AGULHA COMPATIVEL COM A AGULHA LICITADA CORPO CILINDRICO TRANSLUCIDO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO POSSUI EMBOLO DE MESMO MATERIAL E GRAU MEDICO RETENTOR HERMETICO CONECTOR LUER LOCK CENTRAL ESCALA VOLUMETRICA DEMARCADA EM MILIMETROS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CAIXA C 100 UNIDADES ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A ANVISA COM IDENTIFICACAO DE PROCEDENCIA VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO	65,00 CAIXA	R\$ 13,05	R\$ 848,25
Marca: SR	Fabricante: SR	Modelo: CAIXA	
Total Lote 156	x1	R\$ 848,25	

Lote 166

SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N 08 ESPESSURA DA SONDA 4 5 MM ESTERIL ATOXICA apirogenico descartavel confeccionado em pvc atoxico flexivel pacote com 20 unidades rotulagem em conformidade com a anvisa com identificacao de procedencia validade numero dolote e registro

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N 08 ESPESSURA DA SONDA 4 5 MM ESTERIL ATOXICA APIROGENICO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO FLEXIVEL PACOTE COM 20 UNIDADES ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A ANVISA COM IDENTIFICACAO DE PROCEDENCIA VALIDADE NUMERO DOLOTE E REGISTRO	1.500,00 PT	R\$ 19,95	R\$ 29.925,00
Marca: MEDSONDA	Fabricante: MEDSONDA	Modelo: PACOTE	
Total Lote 166	x1	R\$ 29.925,00	

Valor total estimado: R\$ 57.862,25 (cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 000026/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 000026/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Assinado por 2 pessoas: ENEIMAR ADRIANO MARQUES e CAMILA LEONEL VASCONCELOS DE CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E204-75C6-E333-4B21> e informe o código E204-75C6-E333-4B21





4.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

5.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito neste Termo de Referência.

5.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas neste Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

5.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

5.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

5.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

5.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora da Ata.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoarifado da Saúde de Jaboticatubas, situado na Rua Reginaldo Costa Reis, nº261B, Centro, CEP 35830-000, de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 15:00h.

6.1.1. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

6.1.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa selecionada.

6.1.3 O licitante deverá entregar, juntamente do material solicitado, a comprovação de registro, cadastramento ou dispensa de registro dos produtos junto à ANVISA. No documento deverá conter a devida identificação do item a que ele se refere.

6.1.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telefone ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.1.5. O Beneficiário, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela Setor Requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.1.6. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Unidade Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em embalagem original de fábrica e em perfeitas condições de utilização.

6.3. Deverão constar na embalagem dos materiais etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da Ordem de Fornecimento e não serão aceitos, materiais de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s).





- 6.4. A partir da entrega, o material será recebido e submetido ao Setor Requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 6.5. Concluída a entrega dos materiais, o recebimento dos mesmos dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.6. De acordo com a legislação o Beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.7. Na hipótese de rejeição do material recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo Beneficiário no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 6.8. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, **dentro de até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- 6.9. Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 6.10. O Beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 6.11. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 6.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 6.13. Os Beneficiários da Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 6.14. Os Beneficiários da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a aceitar o acréscimo e supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

7.1.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- g) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.2. São obrigações da Administração:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos, caso não aceites as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Considerado o prazo de validade de 12 meses da Ata de Registro de Preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 000026/2023, o qual integra a Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em



face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa de:

10.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

10.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

10.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

10.2.2.3.2. transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

10.2.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

10.2.2.3.4. descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

10.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.





CLÁUSULA 11 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de **Preços nº 000026/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.

As partes contratantes elegem o Foro de Jaboticatubas/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, 25 de janeiro de 2024.

Eneimar Adriano Marques

Prefeito de Jaboticatubas

DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Camila Leonel Vasconcelos de Campos

09492391600

SIGNATÁRIA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E204-75C6-E333-4B21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENEIMAR ADRIANO MARQUES (CPF 027.XXX.XXX-04) em 26/01/2024 10:13:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLO (CNPJ 10.651.667/0001-08) VIA PORTADOR CAMILA LEONEL VASCONCELOS DE CAMPOS (CPF 094.XXX.XXX-00) em 26/01/2024 10:34:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E204-75C6-E333-4B21>